

internet, mediante o uso de certificado digital, no endereço eletrônico do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, qual seja: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/tit>, acessando o link “Seleção de Juizes”, até as 12h do dia 27 de agosto de 2021.

§ 3º - Será exigida, no ato do cadastramento ou da atualização do cadastro, a juntada de cópias do estatuto social ou equivalente, da ata de eleição do presidente em exercício e do documento de identidade do presidente ou do representante legal da entidade, todas em formato PDF e já assinadas digitalmente.

§ 4º - Para fins desta portaria, entende-se por assinatura digital a tecnologia utilizada para identificar os signatários e conferir autenticidade ao documento eletrônico, devendo a assinatura ser inserida no documento em PDF por meio de softwares que contenham essa funcionalidade.

Artigo 2º - A relação das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

Parágrafo único - O resultado da habilitação será informado também por meio de ofício enviado por e-mail às entidades.

Artigo 3º - Somente as entidades habilitadas poderão indicar candidatos a Juizes Contribuintes.

§ 1º - A indicação de candidatos deverá ser efetuada: 1 - acessando-se o link “Seleção de Juizes” no endereço eletrônico mencionado no § 2º do artigo 1º;

2 - por meio de ofício em formato PDF, com aposição de assinatura digital do presidente da entidade ou de seu representante legal, indicando obrigatoriamente o nome, os números do RG e CPF e o e-mail dos candidatos;

3 - no prazo de 2 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021.

§ 2º - A omissão ou a informação incorreta de algum dado do candidato implicará a exclusão da sua indicação.

§ 3º - Não serão aceitas indicações de candidatos efetuadas por outros meios, tampouco por ofícios encaminhados por outros modos.

Artigo 4º - O cadastro dos indicados será realizado pelo Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, que encaminhará e-mail ao candidato, comunicando-o da sua indicação, bem como informando-o da necessidade de acessar o sistema para preenchimento de seus dados pessoais e para confirmação da inscrição no processo seletivo, observando o disposto no artigo 6º.

Artigo 5º - A abertura do processo seletivo de candidatos ao exercício da função de Juiz Contribuinte do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT para o biênio 2022/2023 dar-se-á a partir de sua indicação pela entidade, nos termos do artigo 3º.

Artigo 6º - O candidato indicado pela entidade, com o uso de seu certificado digital, deverá acessar o link “Seleção de Juizes” no endereço eletrônico mencionado no § 2º do artigo 1º e confirmar a sua inscrição no processo seletivo, mediante o preenchimento da ficha de candidato e “upload” de cópias dos documentos abaixo listados, todos em formato PDF:

- RG;
- CPF, caso o número não conste no RG;
- Certidão de nascimento ou casamento com averbações, se houver.

§ 1º - Ao concluir o procedimento previsto no “caput”, será gerado o recibo de inscrição, que deverá ser salvo pelo candidato, no qual constarão todos os dados por ele declarados.

§ 2º - A confirmação da inscrição no processo seletivo para Juiz Contribuinte deverá ser efetuada no período de 27 de setembro de 2021 até as 12h do dia 15 de outubro de 2021.

§ 3º - A não confirmação da inscrição pelo candidato, nos termos do “caput”, implicará a renúncia da indicação efetuada pela entidade.

Artigo 7º - Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail “tit_selecao@fazenda.sp.gov.br”.

Artigo 8º - Será constituída comissão responsável pelos procedimentos relativos ao processo seletivo de juizes para atuarem no Tribunal de Impostos e Taxas - TIT no biênio 2022/2023.

Parágrafo único - A comissão de que trata o “caput” será responsável por analisar o pedido de habilitação das entidades jurídicas ou de representação dos contribuintes, bem como analisar os pedidos de inscrição dos candidatos.

Artigo 9º - Os candidatos cujas inscrições forem aceitas integrarão lista a ser submetida ao Secretário da Fazenda e Planejamento e subsequentemente ao Governador do Estado, para nomeação.

Artigo 10 - A nomeação, pelo Governador do Estado, dos Juizes Contribuintes que atuarão no Tribunal de Impostos e Taxas - TIT no biênio 2022/2023 será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, no caderno do Poder Executivo, Seção I, “Atos do Governador”.

Artigo 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CAT nº 44, de 28-07-2021

Disciplina o processo seletivo de candidatos ao exercício da função de Juiz Servidor Público da Secretaria da Fazenda e Planejamento no Tribunal de Impostos e Taxas - TIT no biênio 2022/2023.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, com o objetivo de dar efetividade ao processo de seleção visando à nomeação dos Juizes Servidores Públicos da Secretaria da Fazenda e Planejamento que atuarão no Tribunal de Impostos e Taxas - TIT no biênio 2022/2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 63, 64 e 66 da Lei nº 13.457, de 18 de março de 2009, expedo a seguinte portaria:

Artigo 1º - A abertura do processo seletivo de candidatos ao exercício da função de Juiz Servidor Público da Secretaria da Fazenda e Planejamento, que atuarão no Tribunal de Impostos e Taxas - TIT no biênio 2022/2023, dar-se-á a partir do dia 27 de setembro de 2021.

Artigo 2º - O interessado em participar do processo de seleção deverá efetuar a sua inscrição, acessando, mediante utilização de certificado digital, o link “Seleção de Juizes”, no endereço eletrônico do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, qual seja, <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/tit>.

§ 1º - A inscrição far-se-á pelo preenchimento da ficha de candidato e o “upload” de cópias dos documentos abaixo listados, todos em formato PDF:

- RG;
- CPF, caso o número não conste no RG;
- Certidão de nascimento ou casamento com averbações, se houver.

§ 2º - Concluído o procedimento de inscrição, será gerado recibo, que deverá ser salvo pelo interessado, no qual constarão todos os dados por ele declarados.

§ 3º - O prazo para inscrição será do dia 27 de setembro de 2021 até as 12h do dia 15 de outubro de 2021.

Delegacia Regional Tributária de Santos

Núcleo Fiscal de Cobrança

NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

COMUNICADO

NOTIFICAMOS o Contribuinte, abaixo identificado, para que compareça no Núcleo Fiscal de Cobrança da Delegacia Regional Tributária do Litoral - DRT/2 Litoral para prover a liquidação do Débito Fiscal, objeto do A.I.I.M. ICMS ou, em querendo, parcelar, comparecer no Posto Fiscal 10 de Santos (DRT/2 Litoral). O Processo Administrativo Tributário Eletrônico (ePAT), aguardará o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, nesta Unidade Fazendária (NFC da DRT/2 Litoral), situado na Praça Antônio Telles, nº 28, 1º andar, Centro, Santos/SP. Transcorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM ePAT), o débito será inscrito na Dívida Ativa.

Esclarecemos também que a liquidação integral do débito constitui causa extintiva de punibilidade de acordo com artigo 34 da Lei nº 9.249/95 c/c a Portaria CAT 5, de 23/01/2008.

ePAT AIIM ICMS nº	0.4015.381-2,	de 20/12/2012	POWERLICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	IE. 335.217.602.112	CNPJ 01.267.693/0003-08
ePAT AIIM ICMS nº	4.052.302-0,	de 10/12/2014	USIMINAS MECANICA S/A	IE. 283.114.083.110	CNPJ 17.500.224/0024-51
ePAT AIIM ICMS nº	4.088.211-1,	de 12/01/2017	CRBS S/A	IE. 335.177.239.115	CNPJ 56.228.356/0124-90
ePAT AIIM ICMS nº	4.090.042-3,	de 30/01/2017	CONCORDIA LOGISTICA S/A	IE. 283.137.162.117	CNPJ 08.628.629/0006-05
ePAT AIIM ICMS nº	4.103.567-7,	de 07/12/2017	G CARIANI COM.IMPEXP/EIRELI	IE. 633.649.730.111	CNPJ 08.796.417/0001-14
ePAT AIIM ICMS nº	4.123.642-7,	de 04/06/2019	SUPERMERCADO KRILL BERTIAGO LTDA	IE. 738.079.161.117	CNPJ 05.759.961/0002-89
ePAT AIIM ICMS nº	4.128.253-0,	de 16/10/2019	ORLANDO RODRIGUES DOS REIS	CPF 052.077.668-21	
ePAT AIIM ICMS nº	4.130.939-0,	de 10/12/2019	VERQUINIA TERESA GREGORIO EIRELI	IE. 633.831.964.119	CNPJ 20.907.518/0001-10
ePAT AIIM ICMS nº	4.134.173-9,	de 06/07/2020	JULIANA GARCIA RUIZ	CPF 052.077.668-21	CNPJ 11.624.686/0001-08
ePAT AIIM ICMS nº	4.134.195-8,	de 10/06/2020	C. ZHUOBINI MERCADO ME	IE. 633.717.293.116	CNPJ 24.988.208/0001-29
ePAT AIIM ICMS nº	4.134.945-3,	de 30/06/2020	SUCCESSO TRANSPORTES ROODOVIARIO LTDA	IE. 633.220.690.119	CNPJ 55.609.754/0001-35
ePAT AIIM ICMS nº	4.136.968-3,	de 08/10/2020	SUPERMERCADO JJJ LTDA	IE. 574.107.790.110	CNPJ 09.185.811/0001-89

§ 4º - A inscrição deverá ser efetuada de uma só vez, não sendo permitidas alterações posteriores.

Artigo 3º - Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail “tit_selecao@fazenda.sp.gov.br”.

Artigo 4º - Será constituída comissão responsável pelos procedimentos relativos ao processo seletivo de juizes para atuarem no Tribunal de Impostos e Taxas - TIT no biênio 2022/2023.

Parágrafo único - A comissão de que trata o “caput” será responsável por analisar os pedidos de inscrição dos candidatos.

Artigo 5º - Os candidatos cujas inscrições forem aceitas integrarão lista a ser submetida ao Secretário da Fazenda e Planejamento e subsequentemente ao Governador do Estado, para nomeação.

Artigo 6º - A nomeação, pelo Governador do Estado, dos Juizes Servidores Públicos da Secretaria da Fazenda e Planejamento que atuarão no Tribunal de Impostos e Taxas - TIT no biênio 2022/2023 será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, no caderno do Poder Executivo, Seção I, “Atos do Governador”.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital III

Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA

DRTC-III/NSE/IPVA

Despacho do Chefe

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados da decisão do Chefe do NSE-Butantã - São Paulo, que indeferiu os pedidos protocolados via SIVEL. Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 9º, §6º da Portaria CAT 27/2015. Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III.

Nome	CPF/CNPJ	PLACA	GD/CDS/IVE
JAILIL ELIAS DONATO	CPF: 613.263.308-10	FL7/CS9	013032-20210720-195628557-32
ROSANA CIPRIANO DE SA AMBROSANO	CPF: 082.214.988-58	FNXH55	013032-20210620-144305895-91

DRTC-III/IFA

Despacho da Sr. Inspetor Fiscal de Atendimento da DRTC-III

Pelo presente, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS da decisão da Sr. Inspetor Fiscal de Atendimento desta DRT que INDEFERIU o recurso interposto para ter inserção de IPVA prevista no artigo 13 da Lei Estadual 13.296/08. Dessa decisão não cabe recurso, conforme Portaria CAT 27/2015 (artigo 9º, §8º, 2, “b”).

Nome	CPF	Nº PROCESSO	PLACA
DAVID PEREIRA VILLAS BOAS	CPF: 939.907.828-00	SFP-EXP-2021/80987	HMG8368

Delegacia Regional Tributária da Capital III - São Paulo

Núcleo de Serviços Especializados II - IPVA

COMUNICADO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Butantã sito à Rua Butantã, 260 - Térreo - Pinheiros, CEP 05424-000 - SAO PAULO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme:

Resolução SF - 81, de 26/11/2015, DOE 28/11/2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24/11/2016, DOE 30/11/2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVALM Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros

AFRANIO CASTILHO OLIVEIRA 961.882.276-15
00757568068 CXY9251 310131091 2018 385,88 77,17 194,48

AFRANIO CASTILHO OLIVEIRA 961.882.276-15
00757568068 CXY9251 310131091 2017 393,84 78,76 255,45

NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

COMUNICADO

NOTIFICAMOS o Contribuinte, abaixo identificado, para que compareça no Núcleo Fiscal de Cobrança da Delegacia Regional Tributária do Litoral - DRT/2 Litoral para prover a liquidação do Débito Fiscal, objeto do A.I.I.M. ICMS ou, em querendo, parcelar, comparecer no Posto Fiscal 10 de Santos (DRT/2 Litoral). O Processo Administrativo Tributário Eletrônico (ePAT), aguardará o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, nesta Unidade Fazendária (NFC da DRT/2 Litoral), situado na Praça Antônio Telles, nº 28, 1º andar, Centro, Santos/SP. Transcorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM ePAT), o débito será inscrito na Dívida Ativa.

Esclarecemos também que a liquidação integral do débito constitui causa extintiva de punibilidade de acordo com artigo 34 da Lei nº 9.249/95 c/c a Portaria CAT 5, de 23/01/2008.

ePAT AIIM ICMS nº 4.138.680-2, de 12/11/2020 FELIPE BATERIAS IE. 657.336.350.118

CNPJ 25.231.327/0001-03

ePAT AIIM ICMS nº 4.138.681-4, de 12/11/2020 FELIPE BATERIAS IE. 657.336.350.118

CNPJ 25.231.327/0001-03

ePAT AIIM ICMS nº 4.138.978-5, de 30/03/2021 LEANDRO GESSE CORREA IE. 574.065.095.112

CNPJ 24.385.359/0001-92

ePAT AIIM ICMS nº 4.139.488-4, de 19/01/2021 R M DISTRIBUIDORA EIRELI IE. 633.731.598.117

CNPJ 04.192.923/0001-43

ePAT AIIM ICMS nº 4.139.658-3, de 08/12/2020 DANIEL MARTINS CPF 346.158.628-57

ePAT AIIM ICMS nº 4.140.018-5, de 22/12/2020 SUPERMERCADO JJJ LTDA IE. 574.107.790-110

CNPJ 09.185.811/0001-89

ePAT AIIM ICMS nº 4.141.018-0, de 02/02/2021 WALTER FERNANDO LAURETTI IE. 558.475.831.117

CNPJ 32.203.851/0001-28

ePAT AIIM ICMS nº 4.142.636-8, de 19/04/2021 RTR TRANSPORTES EIRELI IE. 633.380.085.111

CNPJ 02.289.976/0001-51

ePAT AIIM ICMS nº 4.142.825-0, de 27/04/2021 AVIAN COM.DE ROUPAS ACESS.LTDA IE. 558.417.840.117

CNPJ 28.230.146/0001-42

NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

COMUNICADO

NOTIFICAMOS o Contribuinte, abaixo identificado, para que compareça no Núcleo Fiscal de Cobrança da Delegacia Regional Tributária do Litoral - DRT/2 Litoral para prover a liquidação do Débito Fiscal, objeto do A.I.I.M. ITCMD ou, em querendo, parcelar, comparecer no Posto Fiscal 10 de Santos (DRT/2 Litoral). O Processo Administrativo Tributário Eletrônico (ePAT), aguardará o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, nesta Unidade Fazendária (NFC da DRT/2 Litoral), situado na Praça Antônio Telles, nº 28, 1º andar, Centro, Santos/SP. Transcorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM ePAT), o débito será inscrito na Dívida Ativa.

Esclarecemos também que a liquidação integral do débito constitui causa extintiva de punibilidade de acordo com artigo 34 da Lei nº 9.249/95 c/c a Portaria CAT 5, de 23/01/2008.

ePAT AIIM ITCMD nº 4.136.369-3, de 19/08/2020 LEONARDO DE OLIVEIRA CASADEI CPF 269.154.628-48

ePAT AIIM ITCMD nº 4.136.368-1, de 19/08/2020 CIBELE DE OLIVEIRA CASADEI CPF 080.625.358-43

ePAT AIIM ITCMD nº 4.136.367-0, de 19/08/2020 SILMARA DE OLIVEIRA CASADEI CPF 045.839.708-38

ePAT AIIM ITCMD nº 4.135.434-5, de 18/08/2020 FABIANE ALVES FERREIRA CPF 307.651.558-69

ePAT AIIM ITCMD nº 4.131.314-8, de 04/01/2020 ROSANA DE CAMARGO CPF 062.186.888-44

ePAT AIIM ITCMD nº 4.130.253-9, de 03/12/2019 RAMIRO DANIEL MINA CPF 129.138.798-61

ePAT AIIM ITCMD nº 4.129.971-1, de 26/11/2019 SILVANA ACCORSI CPF 052.623.778-31

ePAT AIIM ITCMD nº 4.128.375-2, de 17/10/2019 ROSINEIDE BISPO DA SILVA CPF 108.365.028-92

ePAT AIIM ITCMD nº 4.109.128-0, de 18/05/2018 KAWAN RENATO SILVA SOARES CPF 480.786.218-92

ePAT AIIM ITCMD nº 4.050.045-7, de 11/11/2014 RITA DE CASSIA C.G. TEIXEIRA CPF 046.705.418-54

NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

COMUNICADO

NOTIFICAMOS o Contribuinte, abaixo identificado, para que compareça no Núcleo Fiscal de Cobrança da Delegacia Regional Tributária do Litoral - DRT/2 Litoral para prover a liquidação do Débito Fiscal, objeto do A.I.I.M. TFSU ou, em querendo, parcelar, comparecer no Posto Fiscal 10 de Santos (DRT/2 Litoral). O Processo Administrativo Tributário Eletrônico (ePAT), aguardará o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, nesta Unidade Fazendária (NFC da DRT/2 Litoral), situado na Praça Antônio Telles, nº 28, 1º andar, Centro, Santos/SP. Transcorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM ePAT), o débito será inscrito na Dívida Ativa.

Esclarecemos também que a liquidação integral do débito constitui causa extintiva de punibilidade de acordo com artigo 34 da Lei nº 9.249/95 c/c a Portaria CAT 5, de 23/01/2008.

ePAT AIIM TFSU nº 4.103.497-1, de 04/12/2017 HERCULES JOSE DUPPRE CPF 031.351.878-53

ePAT AIIM TFSU nº 4.140.212-1, de 11/01/2021 ELEDIR NUNES DE ROSSI CPF 130.183.108-53

NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

COMUNICADO

NOTIFICAMOS o Contribuint